

vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas.	SMDHC/CPMig	Civil	
46. Garantir o acesso das vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas ao Cadastro Único.	SMADS, SMDHC/CRAI-SP	COMTRAE-SP	Contínuo
47. Garantir o cadastramento dos resgatados ou vítimas do trabalho escravo e tráfico de pessoas em programas de intermediação de mão de obra e geração de emprego e renda.	SDTE	Sociedade Civil	Contínuo
48. Capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e membros dos conselhos tutelares para o atendimento às vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e seus familiares.	SMADS, SME, SMDHC, SMS,	COMTRAE-SP, Sociedade Civil	Curto prazo e Contínuo
49. Divulgar canais de assistência às vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e violações correlatas no município.	COMTRAE-SP, SGM		Curto prazo e Contínuo
50. Envidar esforços para proteger a privacidade e a identidade das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e de seus familiares, tanto por parte das autoridades envolvidas na fiscalização quanto da imprensa.	COMTRAE-SP	DPE, DPU, MPE, MPT, MTE, Sociedade Civil	Curto Prazo e Contínuo
51. Fomentar a inclusão de vítimas de trabalho escravo e do tráfico de pessoas no artigo 5º, inciso II do Decreto Municipal 40.232/2001, que trata sobre albergues e abrigos especiais	COMTRAE-SP	SMADS, SMDHC, SNJ	Curto prazo

AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
52. Incentivar e promover qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo ações junto aos setores econômicos em que for detectado estas violações.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores, Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Contínuo
53. Firmar parcerias para a realização de cursos gratuitos a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade, focando em oportunidades de empreendedorismo, associativismo e cooperativismo.	SDTE	ANAMATRA, Empresas, Entidades de representação Patronal e de Trabalhadores Escolas Técnicas, MPT, OIT, Sebrae e Sistema S, Sociedade Civil	Médio prazo
54. Organizar ação específica de atendimento às trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade nos CATs.	SDTE	Sindicatos, SMADS e SMDHC	Médio prazo
55. Apoiar e incentivar a celebração de pactos coletivos entre governo municipal e empregadores a fim de garantir vagas de trabalho qualificadas a trabalhadoras e trabalhadores vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas, violações correlatas e em situação de vulnerabilidade.	COMTRAE-SP	SDTE, Entidades de representação Patronal, InPACTO	Contínuo
56. Realizar ações integradas com organizações públicas e instituições sem fins lucrativos que fomentam o cooperativismo e economia solidária.	COMTRAE-SP	Incubadoras Públicas, Prefeituras de outros Municípios, Sistema S, Universidades, COETRAE-SP	Contínuo
57. Estabelecer, por meio de incubadoras de projetos sociais, a formação de grupos produtivos em Economia Solidária para trabalhadoras vítimas do trabalho escravo, tráfico de pessoas e vulneráveis a estas violações.	SMPPM	COMTRAE-SP	Médio prazo
58. Incentivar o crédito solidário em agências de desenvolvimento para fomento dos grupos produtivos em Economia Solidária e Cooperativismo às trabalhadoras vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e em situação de vulnerabilidade.	SMPPM	COMTRAE-SP	Médio prazo

LISTA DE SIGLAS

- AMATRA-2 – Associação dos Magistrados de Justiça do Trabalho da Segunda Região - AMATRA-2
- ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
- Câmara Municipal de São Paulo
- CAT – Centro de Apoio ao Trabalho
- CCM – Centro de Cidadania das Mulheres
- CNIG – Conselho Nacional de Imigração
- COMTRAE-SP – Comissão Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo
- COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde
- CPMig – Coordenação de Políticas para Imigrantes
- CRAI – Centro de Referência e Acolhida ao Imigrante
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CRDHPCR – Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRM – Centro de Referência da Mulher
- CRST – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador
- DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
- DPE – Defensoria Pública do Estado
- DPU – Defensoria Pública da União
- InPACTO – Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo
- MJ – Ministério da Justiça
- MPE – Ministério Público Estadual
- MPF – Ministério Público Federal
- MPT – Ministério Público do Trabalho
- MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- PF – Polícia Federal
- SDTE – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo
- SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- SECOM – Secretaria Executiva de Comunicação
- SMG – Secretaria Municipal de Gestão
- SMRG – Secretaria Municipal de Relações Governamentais
- SGM – Secretaria do Governo Municipal
- SISTEMA ‘S’ - Conjunto de instituições de interesse de categorias profissionais: [SENAR](#), [SENAC](#), [SESC](#), [SESCOOP](#), [SENAL](#), [SESI](#), [SEST](#), [SENAT](#), [SEBRAE](#), entre outras.
- SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- SME – Secretaria Municipal de Educação
- SMPIR – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial
- SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
- SMRIF – Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas
- SMS – Secretaria Municipal da Saúde
- SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana
- SNJ – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
- TJ – Tribunal de Justiça
- TRF – Tribunal Regional Federal
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho
- TRT-2 – Tri

DECRETO Nº 56.111, DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a reorganização parcial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, modifica a lotação dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança que específica e introduz alterações no Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, prevista na Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, com as alterações posteriores, fica parcialmente reorganizada nos termos deste decreto.

Art. 2º Ficam transferidas, do Departamento Judicial – JUD para o Departamento Fiscal – FISC, ambos da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos,

as atribuições relativas à inscrição, negação, cobrança judicial e extrajudicial, bem como o manejo das execuções fiscais, em qualquer fase, das dívidas ativas não tributárias.

§ 1º O acompanhamento das ações ordinárias, mandados de segurança e demais processos judiciais, excetuando aqueles que tenham andamento na Vara das Execuções Fiscais, permanecerá sob a competência de JUD ou do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio - DEMAP, também da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de acordo com a matéria.

§ 2º Quando a ação tiver relação com dívida ativa, FISC deverá ser comunicado da existência da demanda, bem como dos eventos processuais que possam interferir na cobrança, especialmente nos casos de concessão, suspensão ou cassação de liminares, depósitos, decisões judiciais sem efeito suspensivo e trânsito em julgado.

§ 3º Da manifestação final do expediente de comunicação referido no § 2º deste artigo, deverá constar a indicação precisa